



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 535A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 5.556, DE 20 de novembro de 2019 \*

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 172.391,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 172.391,60 (cento e setenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 20 de novembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				172.391,60
	2038	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS			172.391,60
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	172.391,60
Anexo II (Redução)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				172.391,60
	1048	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			172.391,60
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	172.391,60

\* correção por erro material

## DECRETO Nº 5.557, DE 22 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.650,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.650,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 22 de novembro de 2019

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeita em Exercício

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				155.650,00
	2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			28.000,00
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	12140000	0001	28.000,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				27.650,00
	1061	ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)			27.650,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	18.150,00
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				100.000,00
	1070	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO			63.187,59
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	63.187,59
	1374	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS			36.812,41
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	36.812,41
Anexo II (Redução)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				28.000,00
	2078	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			28.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	28.000,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				27.650,00
	2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI			3.060,20
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.060,20
	2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	13110000	0001	17.904,35
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	17.904,35
	2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.			6.685,45
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.685,45
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				100.000,00
	2012	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO			31.812,41
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	31.812,41
	2366	INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO			5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2371	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM			63.187,59
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	63.187,59

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017-SEMEEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº. 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e CONSIDERANDO o Ofício nº 315/2019-SME/GS, de 13 de novembro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017-SEMEEL, homologado em 07 de fevereiro de 2018, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro – Mossoró/RN, no expediente aberto ao público de 07h:00min às 13h:00min, no prazo de 15 dias, a contar a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação e tomarem posse no cargo de Professor, na respectiva disciplina abaixo identificada,

apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias simples dos seguintes documentos: a) Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; b) Cédula de identidade (RG); c) Comprovante de inscrição no CPF; d) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; e) Título eleitoral; f) Comprovante de residência (preferencialmente água, energia ou telefone); g) Conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência 0560, localizada no Centro de Mossoró/RN; h) Documento comprobatório da exigência mínima de formação para ocupar o cargo concorrido; i) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente; j) 2 (duas) fotos 3x4; L) Apresentar os demais documentos exigidos no subitem 8.2. do Edital de abertura do Processo Seletivo. Os formulários de Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Bens e Valores, previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 29/2008 – Estatuto do Servidor Municipal, e demais informações, estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração. Se o candidato não se apresentar para se habilitar ao cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida sua desclassificação, nos termos do subitem 8.4 do Edital de abertura do certame.

OPÇÃO 02 – Disciplina: Professor de Português

Clas	CANDIDATO	Pontuação
13ª	FLAVIA SONALEY AZEVEDO DE BRITO	5
14ª	JUSENILDO FERREIRA DA SILVA	4

Mossoró (RN), 19 de novembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1600/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2009 à 2014 e 02-2014 à 02-2019, a servidora Antonia Oliveira Gurgel, matrícula nº. 5178-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde - U.B.S. Francisco Marques da Silva - Alameda dos Cajueiros, com prazo de vigência de 01/12/2019 à 29/01/2020 e 30/01/2020 à 28/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 19 de novembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1587/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2014 à 06-2019, a servidora Valdete Soares, matrícula nº. 5313-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - CRAS - Centro de Referência da Assistência Social - Quixabeirinha, com prazo de vigência de 22/11/2019 à 20/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 12 de novembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO: GESSYCA MARTINS DE SÁ TORRES  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2019

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

#### PORTARIA Nº 1601/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal), CONSIDERANDO a carta de concessão protocolada em 19 do corrente mês, sob nº 8387-SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora Maria Bernadete das Chagas Bezerra, matrícula nº 5205-7, no cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Senador Duarte Filho, em razão da concessão de sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 26/06/2019, conforme Benefício de Número 190.525.044-1, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 20 de Novembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1602/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 01-2011 à 01-2016, a servidora Francinilda de Aguiar Santos, matrícula nº. 14056-2, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte Nível III, lotado (a) na Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazo de vigência de 18/11/2019 à 17/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 20 de novembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1603/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2014 à 06-2019, ao servidor Aldaci Medeiros de França, matrícula nº. 4769-3, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - N.E.R. Dr. Jose Gonçalves - Zona Rural, com prazo de vigência de 18/11/2019 à 16/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 20 de novembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1606/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2009 à 06-2014, a servidora Maria José Pereira da Silva, matrícula nº. 3412-1, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Profº. Mauricio de Oliveira - Zona Rural, com prazo de vigência de 18/11/2019 à 16/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 20 de novembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1604/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2012 à 06-2017, a servidora Maria Antonia de Araújo Silva, matrícula nº. 8485-9 Vínculo 2, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Profº. Francisco Moraes Filho, com prazo de vigência de 20/11/2019 à 18/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 20 de novembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1605/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses,

referente ao período aquisitivo de 03-2005 à 03-2010, a servidora Maria Antonia de Araújo Silva, matrícula nº. 8485-9 Vínculo 1, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - U.E.I. Maria Iracema de Araújo Caldas - Paredões, com prazo de vigência de 20/11/2019 à 18/02/2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 20 de novembro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: ALBENE DA ROCHA FREIRE  
VALOR MENSAL: R\$ 2.654,65 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: ELINEUZA SOARES DE SOUSA  
VALOR MENSAL: R\$ 2.654,65 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: MARIA NUBIA DE LIMA  
VALOR MENSAL: R\$ 2.654,65 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de PROFESSOR DE HISTÓRIA, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: ELIZEU ANDRADE FILHO  
VALOR MENSAL: R\$ 2.654,65 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL  
Extrato de Contrato nº 349/2018.  
Pregão Presencial Nº 14/2018 - SEIMUB**

Na Publicação do Jornal Oficial do Município - JOM do dia 05 de outubro de 2018, Ano X nº 480. Referente ao Pregão Presencial nº 14/202018 - SEIMURB Objeto: a aquisição do material de expediente, equipamento e material permanente, mudas de plantas, confecção de material gráfico, locação de equipamentos e veículos e fornecimentos de alimentação preparada,

conforme especificado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIV , parte integrante do presente, conforme Termo de Referência. Edital e seus anexos., que serão fornecidos para SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS. Residencial Monsenhor Américo Simonetti I - APF nº 0.294.087-38. Empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 07.656.489/0001-01. Valor: R\$ 17.740,35 Vigência: 12 (doze) meses Data Da Assinatura: 27.09.2018 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita) Assina Pela Contratada: Sinval Solano de Moura

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL  
Extrato de Contrato nº 348/2018.  
Pregão Presencial Nº 14/2018 - SEIMUB**

Na Publicação do Jornal Oficial do Município - JOM do dia 05 de outubro de 2018, Ano X nº 480. Referente ao Pregão Presencial nº 14/202018 - SEIMURB Objeto: a aquisição do material de expediente, equipamento e material permanente, mudas de plantas, confecção de material gráfico, locação de equipamentos e veículos e fornecimentos de alimentação preparada, conforme especificado nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIV , parte integrante do presente, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos., que serão fornecidos para SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS. Residencial Monsenhor Américo Simonetti II - APF nº 0.294.086-24. Empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 07.656.489/0001-01. Valor: R\$ 17.740,35 Vigência: 12 (doze) meses Data Da Assinatura: 27.09.2018 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

**Aviso de Retificação  
Dispensa N.º 113/2019 – SEIMURB  
Processo Licitatório nº 316/2019  
Contrato Nº: 345/2019**

Objeto: Contratação de uma empresa para elaboração de projeto artístico destinado a decoração natalina do ano de 2019, com o acompanhamento de sua execução, conforme termo de referência em anexo. Onde se lê: Período: 15/10/2019 a 15/01/2019 Leia-se: Período: 15/10/2019 a 15/03/2019 Publicado no JOM nº 531B, do dia 15 de outubro de 2019, pag. 1, ano IX.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº. 097/2019-SEADRU  
Proc. Nº 339/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de dezembro de 2019, às 13h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Material Elétrico) necessário para a manutenção de poços públicos perfurados na zona rural de Mossoró/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações. Mossoró-RN, em 22 de novembro de 2019.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino  
Pregoeiro

**Pregão Presencial nº. 102/2019 - SMDSJ  
Proc. Nº 350/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de dezembro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços objetivando assegurar, em caso de necessidade, a

imediate aquisição de Urnas Funerárias e acessórios, como também serviço de traslado fúnebre em veículo funerário autêntico. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações. Mossoró-RN, em 22 de novembro de 2019.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino  
Pregoeiro

**Pregão Presencial nº. 112/2019 - SEIMURB  
Proc. Nº 360/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de dezembro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço temporário de assessoria e apoio técnico na implantação, organização e gestão condominial e patrimonial em empreendimentos organizados sob a forma de condomínio vertical, no âmbito do município de Mossoró/RN conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações. Mossoró-RN, em 22 de novembro de 2019.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino  
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)  
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva  
Secretária: Vânia Maria Pereira

**PROCESSO Nº: 0005/2017 – TATM e PFA-  
2016.003154-5 – SEFAZ  
REMESSA NECESSÁRIA  
RELATOR (A): MÁRIO HENRIQUE CARLOS DO  
RÊGO  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDO: CONSTRUTORA LICENGE – ME  
LTDA  
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE  
ACÓRDÃO 185/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 29 (vinte e nove) do mês de outubro de 2019, a partir 11:00h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0005/2017 – TATM (PFA de Origem 2016.003154-5 – SEFAZ), tendo como recorrido a empresa Construtora Licenge – ME Ltda, Não conhecendo do recurso voluntário, eis que o mesmo não preenche os pressupostos legais de admissibilidade, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente em Parte o pedido do contribuinte relativo a Não Incidência de ISS, sobre parte dos serviços de construção realizados com mão de obra contratada com vínculo empregatício do Condomínio multifamiliar o Residencial Monsenhor Américo, localizado na Rua Amaro Duarte, nº 1692, Bairro Nova Betânia, descrito no Alvará de construção nº 3698/335 – SEDETEMA, datado em 04 de fevereiro de 2011.

**PROCESSO Nº: 0132/2016 – TATM e PFA-  
2016.000888-8 – SEFAZ  
REMESSA NECESSÁRIA  
RELATOR (A): EDMILSON FREIRE JUNIOR  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDO: MARANATA COMÉRCIO DE  
PETRÓLEO LTDA  
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE  
ACÓRDÃO 186/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 29 (vinte e nove) do mês de outubro de 2019, às 11:00h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0132/2019 – TATM (PFA de Origem 2016.000888-8 – SEFAZ), tendo como recorrido a empresa Maranata Comercio de Petróleo Ltda, em consonância com o parecer da Procuradoria,

conhecendo o recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo em todos os termos a decisão de primeira instância, que julgou procedente o Pedido do contribuinte relativo a Prescrição de TLLF dos exercícios de 2002, 2003 e 2005 da inscrição sob o nº 005.390-2.

**PROCESSO Nº: 0083/2019 – TATM e PFA-2019.002158-0 – SEFAZ**  
**RECURSO VOLUNTÁRIO**  
**RELATOR (A): MÁRIO HENRIQUE**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**RECORRIDO: PROEL - PROJETOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÕES LTDA**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACORDÃO 183/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 15 (quinze) do mês de outubro de 2019, a partir das 11:00h, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0083/2019 – TATM (PFA de Origem 2019.002158-0 – SEFAZ), tendo como recorrido a empresa PROEL – Projetos de Engenharia e Execuções Ltda, conhecendo o recurso de ofício, para no mérito recursal, e em conformidade com o parecer da Procuradoria Fiscal do Município, reformar a decisão de primeira instância, no sentido de extinguir o processo administrativo sem resolução do mérito, devido ao fato de haver concomitância de processos, administrativo e judicial com o mesmo objeto, devendo prevalecer o processo judicial. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 21 de novembro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 318/2019 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização pela prestação de serviços médicos de alta e média complexidade através do Sistema Único de Saúde (SUS) por parte da LMECC;

**RESOLVE:**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.  
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:  
1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;  
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e  
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.  
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 21 de Novembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 313/2019 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à CLÍNICA E LABORATÓRIO EXAME LTDA pela prestação de serviços em saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

**RESOLVE:**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.  
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:  
1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;  
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e  
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.  
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias

para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 21 de Novembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 314/2019 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

**RESOLVE:**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.  
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:  
1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;  
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e  
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.  
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 21 de Novembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 315/2019 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização ao LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA DE MOSSORÓ (CITOCLÍNICA), pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

**RESOLVE:**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.  
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:  
1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;  
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e  
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.  
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 21 de Novembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 316/2019 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização pela prestação de serviços médicos de alta e média complexidade, através do Sistema Único de Saúde (SUS), por parte da CARDIODIAGNÓSTICO (Hospital Wilson Rosado), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

**RESOLVE:**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de

contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;  
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e  
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.  
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 21 de Novembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 317/2019 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização pela prestação de serviços de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica pela CARDIODIAGNÓSTICO (Hospital Wilson Rosado), através de oferta de espaço físico, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

**RESOLVE:**

- Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.  
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:  
1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;  
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e  
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.  
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 21 de Novembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA Nº 036/2019 – SESEM**

O Secretário Municipal de Segurança Pública Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I. Considerando a letra B do subitem 17.1 do edital da concorrência nº 40/2015-SEMOB da concessão para prestação e exploração de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros;

**RESOLVE:**

- Art. 1º - Fica autorizado a concessionária Cidade do Sol Transportes Eirele - EPP a exploração de publicidade comercial nas laterais dos veículos de acordo com a tabela em ANEXO.  
Art. 2º - Sobre o conteúdo da publicidade a ser comercializado pela concessionária, ficam terminantemente proibidos aqueles que versem sobre:  
I – Ideologias de caráter político partidário;  
II – Sobre uso/consumo de álcool, cigarros e outras drogas;  
III – Palavras ou imagens apelativas, discriminatórias, e/ou Pornográficas;  
§1º - Todo conteúdo e seu respectivo layout deverá ser apresentado à Autoridade de Trânsito Municipal para aprovação.  
§2º - O descumprimento da norma constitui infração grave, passível de aplicação de penalidades e multa por autoridade constituída em processo de sindicância.  
Art. 2º - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a legislação pertinente e/ou pela Autoridade de Trânsito do município de Mossoró.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 14 de novembro de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

**ANEXO**

Dimensão da publicidade de acordo com o modelo do veículo

**CARROCERIA CAIO IDUSCAR FOZ**  
Lado Esquerdo (motorista): 5,80 x 0,78  
Lado Direito (passageiro): 2,93 x 0,78  
Lado Traseiro (busdoor): 2,25 x 1,95

**CARROCERIA IBRAVA**  
Lado Esquerdo (motorista): 6,26 x 0,70  
Lado Direito (passageiro): 3,28 x 0,70  
Lado Traseiro (busdoor): 1,95 x 2,45

**CARROCERIA APACHE**  
Lado Esquerdo (motorista): 6,88 x 0,66  
Lado Direito (passageiro): 2,92 x 0,86  
Lado Traseiro (busdoor): 1,95 x 2,16

**CARROCEIRA TORINO**  
Lado Esquerdo (motorista): 7,22 x 0,86  
Lado Direito (passageiro): 2,92 x 0,86  
Lado Traseiro (busdoor): 2,40 x 2,16

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,  
Mobilidade Urbana e Trânsito.

**PORTARIA Nº 037/2019 – SESEM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de nº 105/2014 e Artigo 30, Incisos XIV e XV, da Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e as normas que estão previstas nas Leis Complementares nº 038, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Regimento Disciplinar (RDI), dos agentes de Trânsito e nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades e materialidade dos fatos citados no Memorando nº 360 e 365/2019 – SESEM emitido pelo Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, datados de 14 e 19 de novembro de 2019, respectivamente.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

Alci Diniz de Souza, matrícula nº 509974-9, Diretor Executivo da SESEM;  
Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 143677-2, Guarda Civil Municipal-SESEM;  
Edwardo Vinicius de Sales Alves, matrícula nº 506962-9, Guarda Civil Municipal-SESEM.

Art. 3º - A Comissão adotar o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância, podendo ser prorrogado por mais 30, e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 21 de novembro de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,  
Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 038/2019 – SESEM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de nº 105/2014 e Artigo 30, Incisos XIV e XV, da Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e as normas que estão previstas nas Leis Complementares nº 038, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Regimento Disciplinar (RDI), dos agentes de Trânsito e nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades e materialidade dos fatos citados no Memorando nº 363/2019 – SESEM emitido pelo Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, datado de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

Alci Diniz de Souza, matrícula nº 509974-9, Diretor Executivo da SESEM;  
Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 143677-2, Guarda Civil Municipal-SESEM;  
Edwardo Vinicius de Sales Alves, matrícula nº 506962-

9, Guarda Civil Municipal-SESEM.

Art. 3º - A Comissão adotar o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância, podendo ser prorrogado por mais 30, e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 21 de novembro de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,  
Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 039/2019 – SESEM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de nº 105/2014 e Artigo 30, Incisos XIV e XV, da Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e as normas que estão previstas nas Leis Complementares nº 038, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Regimento Disciplinar (RDI), dos agentes de Trânsito e nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades e materialidade dos fatos citados no Memorando nº 365/2019 – SESEM emitido pelo Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, datado de 19 de novembro de 2019.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

Alci Diniz de Souza, matrícula nº 509974-9, Diretor Executivo da SESEM;  
Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 143677-2, Guarda Civil Municipal-SESEM;  
Edwardo Vinicius de Sales Alves, matrícula nº 506962-9, Guarda Civil Municipal-SESEM.

Art. 3º - A Comissão adotar o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância, podendo ser prorrogado por mais 30, e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 21 de novembro de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,  
Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 040/2019 – SESEM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de nº 105/2014 e Artigo 30, Incisos XIV e XV, da Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e as normas que estão previstas nas Leis Complementares nº 038, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Regimento Disciplinar (RDI), dos agentes de Trânsito e nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades e materialidade dos fatos citados no Memorando nº 365/2019 – SESEM emitido pelo Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito, datado de 19 de novembro de 2019.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

Alci Diniz de Souza, matrícula nº 509974-9, Diretor Executivo da SESEM;  
Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 143677-2, Guarda Civil Municipal-SESEM;  
Edwardo Vinicius de Sales Alves, matrícula nº 506962-9, Guarda Civil Municipal-SESEM.

Art. 3º - A Comissão adotar o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância, podendo ser prorrogado por mais 30, e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 21 de novembro de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,  
Mobilidade Urbana e Trânsito

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 48, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a validade dos registros das Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e na Lei Municipal nº. 585/91 alterada pelas Leis Municipais nº. 1.426/2000, 2011/2004 e 3.272/2015;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião da Comissão de Legislação ocorrida em 21 de novembro de 2019, na sala dos Conselhos, no Centro Administrativo da Cidadania Prefeito Alcides Belo.

**RESOLVE**

Art.1º. O registro ou renovação das Organizações da Sociedade Civil , bem como dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 1º o As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no Estatuto, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§ 3º. O registro terá validade de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

Art. 2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA definirá, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA terá prazo de até 30 (trinta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA designará a comissão de visita institucional, que atuará em conjunto com os técnicos de apoio do Conselho

§ 3º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Flávia Fernanda Morais Lopes Soares  
PRESIDENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 0036/19 de 19 de novembro de 2019.**

Dispõe sobre a Habilitação e Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Gestão 2020/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas competências: órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.026 de 18 de dezembro de 1995, alterada em 29 de dezembro de 2011 por meio da Lei 2.813,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - O Processo Eleitoral de Representação da Sociedade Civil para gestão 2020/2021 dar-se-á conforme preveem os artigos 3º e 4º dessa Resolução, em Reunião Ordinária deste colegiado.

§ 1º - O processo eleitoral de que trata o caput deste artigo realizar-se-á no Auditório do Centro Administrativo Prefeito Alcides Belo, situado a Rua Pedro Alves Cabral, 01, Bairro Aeroporto, no dia 10 de dezembro de 2019, a ser publicado no Edital de Publicação Divulgação.

§ 2º Para coordenação do processo de habilitação e recursos das representações de usuários, entidades e organizações, serão instituídas, pelo CMAS, as Comissões, dentre os seus representantes, em Plenário, composta por 03 (três) de seus membros;

§ 3º O CMAS elegerá as entidades da sociedade civil

no dia 10 de dezembro de 2019, e dará posse em reunião plenária seguinte.

§ 4º A eleição que trata o caput deste artigo, dar-se-á no dia 10 de dezembro de 2019, de 8:00 as 11:00 horas, no Auditório do Centro Administrativo Prefeito Alcides Belo.

Art. 2º - A Comissão de Habilitação e Recurso terá as seguintes atribuições:

I - Exame da documentação das representações de usuários, entidades ou organizações postulantes à habilitação;

II - Divulgação das representações de usuários, entidades ou organizações habilitadas ao processo de eleição;

III - Coordenação dos procedimentos eleitorais até a abertura da Reunião Ordinária, onde serão eleitos os novos representantes da Sociedade Civil;

Art. 3º - A Comissão de Habilitação e de Recursos terá as atribuições de analisar, julgar e publicar as deliberações sobre os recursos das representações de usuários, entidades ou organizações que requererem revisão das decisões da Comissão de Habilitação.

Art. 4º - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitoras e/ou candidatas, representações de usuários ou entidades ou organizações de usuário, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações, que representam trabalhadores da área de assistência social, que atuam em âmbito municipal.

§ 1º - Poderão ser habilitadas instituições inscritas e em situação de regularidade, e funcionamento, no referido egrégio conselho, classificadas como:

I - As entidades ou organizações de Assistência Social que prestam, sem fins lucrativos, atendimentos e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/93, em consonância com a Resolução/CNAS nº 191, de 10 de novembro de 2005, com retificação publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2006;

II - As entidades ou organizações de usuários ou de representações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução/CMAS nº 12, de 10 de novembro de 2007;

III - As entidades ou organizações que representam trabalhadores da Assistência Social, em conformidade com a Resolução/CMAS nº 11, de novembro de 2007.

§ 2º - A representação da entidade ou organização na condição de Conselheiro/a Titular ou Suplente recairá sobre a pessoa física integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico ou que seja associado indicado, sendo vedada à representação no CMAS mediante instrumento de procuração outorgado à pessoa sem vínculo organizacional com a entidade.

Art. 5º - A Habilitação das entidades ou organizações dos três segmentos ocorrerá no dia 29 de novembro de 2019, para verificação da regularidade das instituições que estarão aptas a concorrerem o pleito e a inscrição se dará mediante o interesse e apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do Atestado de Funcionamento regular;

II - Requerimento de habilitação para concorrer pleito eleitoral;

§ 1º - O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização dirigido à Comissão de Habilitação e de Recursos, no qual conste a sua condição só de eleitor (a) ou de Eleitora e Candidata segmento que concorrerá ao pleito.

§ 2º - O pedido de habilitação, com a documentação necessária, deverá ser endereçado à secretaria da Comissão Eleitoral, instalada na Secretaria Executiva do CMAS, que protocolará em 02 (duas) vias;

§ 3º - A secretaria da Comissão Eleitoral funcionará em horário de expediente, compreendendo: 08:00 às 13:00 horas, do dia 27 a 29 de novembro de 2019, conforme caput deste artigo.

§ 4º - A Comissão Eleitoral será composta pelos mesmos membros da Comissão de Habilitação e Recursos.

Art. 6º - A Comissão de Habilitação e Recursos analisará essas pendências no dia 29 de novembro de 2019 e publicará a nominata das representações de usuários, das entidades ou organizações habilitadas.

§ 1º - No caso de não atendimento ao disposto no caput do Art. 5º, a Comissão de Habilitação e de Recursos fixará prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para regularização das possíveis pendências, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação, a partir da data de notificação.

§ 2º - É vedado que mais de uma entidade ou organizações seja representada pelo mesmo procurador.

Art. 7º - Recurso(s) - Das decisões da Comissão de Habilitação e Recursos, caberá recurso à Comissão Eleitoral até o dia 02 de dezembro de 2019, no horário das 08h às 11 horas, na forma procedimental adotada para habilitação constante do § 2º do art. 5º desta Resolução, observada a data do protocolo.

§ 1º - Somente se admitirá recurso de entidade, organização ou representação de usuários, no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação respaldados em fundamentos legais;

§ 2º - O julgamento do(s) possível(eis) recurso(s) pela Comissão Eleitoral será realizado às 11 (onze) horas do dia 02 de dezembro de 2019, sendo publicado o parecer final às 13 (treze) horas deste mesmo dia.

§ 3º - Os trabalhos das Comissões de Habilitação e de Recursos serão auxiliados pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 8º - Homologação - Os requerimentos serão analisados, pela Comissão Eleitoral, e as homologações publicadas no dia 03 de dezembro de 2019.

Art. 9º - A Reunião de Eleição terá dois atos com as seguintes atribuições:

I - Instalação do Processo Eleitoral pela Presidência do CMAS, para:

a) Homologação das representações de usuários, entidades ou organizações habilitadas pela Comissão de Habilitação;

b) Eleição/Nomeação da Mesa Coordenadora dos Trabalhos a ser integrada por 03 (três) representantes de entidades governamentais do CMAS.

II - Concluída a Eleição/Nomeação da Mesa Coordenadora, passará a direção dos trabalhos para:

a) Apuração de votos;

b) Divulgação da Classificação de representações de usuários, entidades ou organizações titulares e suplentes dos três segmentos;

Parágrafo Único - A Mesa Coordenadora deverá escolher entre seus membros, um que presidirá a Comissão.

Art. 10 - Cada representação de usuários, entidade ou organização habilitado para esta Eleição poderá votar, em tantos candidatos quanto forem às vagas destinadas ao seu segmento;

§ 1º - Caso haja empate entre duas ou mais entidades em determinado segmento, será eleita aquela(s) que tenha(m) atos constitutivos registrados no CMAS a mais tempo;

§ - 2º Em caso de vaga em determinado segmento, esta será remanejada para outro a juízo da Mesa Coordenadora;

§ 3º - Logo após a divulgação dos resultados da apuração, ficará determinado o prazo de 30 (trinta) minutos para recurso(s) por parte de entidade(s) concorrente(s), quanto ao resultado final, o qual será (rão) decidido(s) pela Comissão de Habilitação e Recursos.

Art. 11 - Terminada a Eleição, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos assinará a ata aprovada, contendo a relação das representações de usuários, entidades ou organizações titulares e suplentes do CMAS e devidos encaminhamentos a Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 12 - As Instituições eleitas terão um prazo de até 24h para encaminharem os nomes dos seus representantes a este Conselho.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mossoró/RN, 19 de novembro de 2019

Lanusa Cristine Fabricio de Queiroz Paiva  
PRESIDENTE DO CMAS -

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS 2020 - 2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede nesta cidade, na Rua Pedro Alves Cabral, nº 01, bairro Aeroporto I, vem através da Comissão Eleitoral, devidamente representada pelos Sr. (as): Márcia da Silva Pereira Castro/FASSO/UERN, Ivana Conceição Porto Moraes/SMS/PMU e Anair de Oliveira Pinheiro/SEIMURB/PMU, CONVOCAR através do presente Edital, todas as instituições que prestam serviços de Assistência Social no município de Mossoró/RN, inscrita no egrégio Conselho e com funcionamento regularizado de acordo com a legislação do Sistema Único da Assistência Social, para se fazerem presentes nas Eleições para escolha das novas instituições da Sociedade Civil, biênio 2020-2021, do CMAS, conforme Resolução de Nº. 0036/19 de 19 de novembro de 2019, que será realizada no Auditório do Centro Administrativo Prefeito Alcides Belo, situada na Rua Pedro Alves Cabral, nº 01, bairro Aeroporto I, no dia 10 de dezembro do corrente ano, a partir das 08h00, com a seguinte ordem do dia:

- 1- ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMAS 2020-2021
- 1.1 - Encaminhamentos Gerais
- 1.2 - Explicações de cada instituição pleiteante (02 min)
- 1.3 - Votação
- 1.4 - Apuração e Resultado

Mossoró - RN, 19 de Novembro de 2019.

Comissão Eleitoral

Márcia da Silva Pereira Castro/FASSO/UERN  
Ivana Conceição Porto Moraes/SMS/PMU  
Anair de Oliveira Pinheiro/SEIMURB/PMU

**CRONOGRAMA DE PLEITO ELEITORAL  
RESOLUÇÃO Nº. 0036/19 de 19 de novembro de 2019**

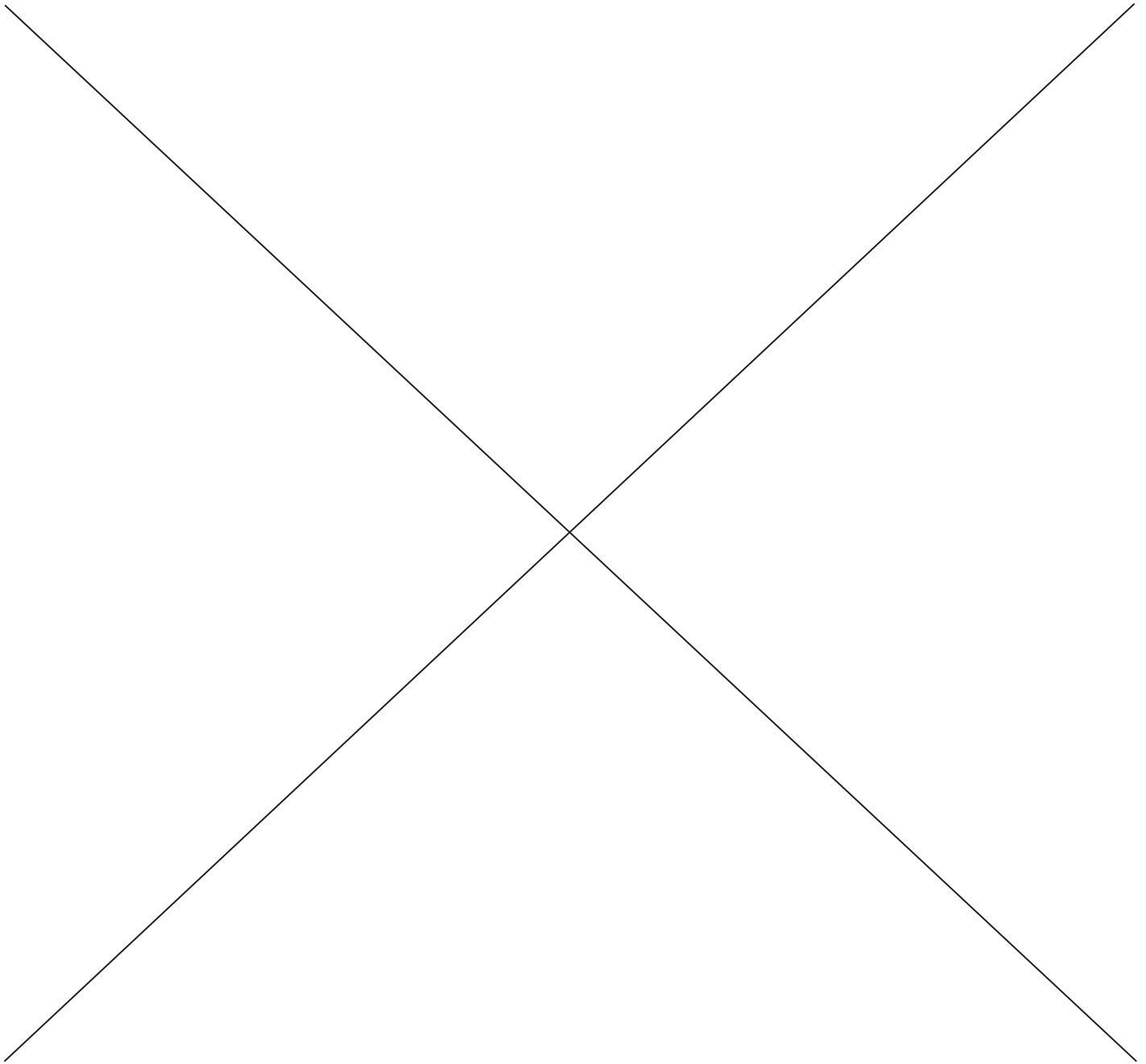
DATA ATO

22/11/2019	PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL	DA RESOLUÇÃO
22/11/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES	DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES
27 A 29/11/2019	INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES PLEITEANTES (8h as 13h)	INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES PLEITEANTES (8h as 13h)
29/11/2019	HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DOS 3 SEGMENTOS, PELA COMISSÃO ELEITORAL	HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DOS 3 SEGMENTOS, PELA COMISSÃO ELEITORAL
02/12/2019	PRAZO PARA RECURSO DOS INDEFERIMENTOS	PRAZO PARA RECURSO DOS INDEFERIMENTOS
03/12/2019	HOMOLOGAÇÃO DOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DO PLEITO NO JOM	HOMOLOGAÇÃO DOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DO PLEITO NO JOM
03/12/2019	PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS À ELEIÇÃO	PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS À ELEIÇÃO
10/12/2019	ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
17/12/2019	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO NO JOM	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO NO JOM

Comissão Eleitoral

Márcia da Silva Pereira Castro/FASSO/UERN  
Ivana Conceição Porto Moraes/SMS/PMU  
Anair de Oliveira Pinheiro/SEIMURB/PMU





## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR